

Proc. Administrativo 4.696/2023

De: Lucimara M. - SEMAD-DCOM
Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade
Data: 01/11/2023 às 16:09:39

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMAD-DCOM, SEMDEC, SEMFIP -CONT

ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 203/2021 PROCESSO Nº 5432/2021 -EXPRESSO MARINGÁ-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Nº Processo Licitatório*:

5432/2021

ARP ou Contrato*:

203/2021

Objeto do contrato/ata*:

Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira De Barros Filho.

Nome/Razão social do contratado*:

EXPRESSO MARINGA LTDA

CPF/CNPJ*:

79.111.779/0001-72

Vencimento do contrato*:

10/11/2023

Período de prorrogação*:

24 MESES

Novo vencimento do contrato*:

10/11/2025

Índice financeiro*:

IGP-M

Percentual de reajuste*:

1,791740 %

Valor Mensal Ajustado*:

669,37

Valor Global do Contrato Reajustado(R\$)*:

31.847,04

Justificativa da prorrogação*:

Considerando que a Prefeitura Municipal, tem o espaço do Terminal Rodoviário e zelando pela manutenção e conservação do mesmo, é viável a prorrogação do contrato por interesse de ambas as partes, através do bom funcionamento da empresa.

Anexos:

2022_05_12_Expresso_Maringa_54_Alt_Abertura_de_Filial_Sto_Antonio_da_Platina_1_2_.pdf

A_Ordenador_de_despesa_203_2021_2_.pdf

certidao_debitos_federais_2_.pdf

CNH_GIULIANO_WILLIAM_NEVES_2_.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador_2_.pdf

estadual_2_.pdf

Re_CONTRATO_DE_CONCESSAO_EXPRESSO_MARINGA_INTERESSE_DE_PRORROGACAO_2_.pdf

trabalhista_2_.pdf

valor_expresso_maringa_2_.pdf

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I. CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, na Rua Caracas, nº 421, Jardim Castelo, CEP 87.112-550, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”), sob NIRE 41202885741, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/ME”) sob o nº 72.073.117/0001-06, neste ato representada nos termos do seu contrato social por seus diretores, o Sr. **Paulo Sérgio Coelho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 426.172 SSP/MG e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (“CPF/ME”) sob o nº 162.329.256-53, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060; e Sra. **Maria Zélia Rodrigues de Souza França**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 442.337.286-04, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060 (“Cidade Verde”);

II. COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Av. Dom Jaime de Barros Câmara, nº 300, Sala 9, Planalto, CEP 09.895-400, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 3530019129-3, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.169.726/0001-76, neste ato representado representada nos termos do seu estatuto social por seus diretores, o Sr. **Paulo Sérgio Coelho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 426.172 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 162.329.256-53, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10º andar, parte, Vila Olímpia, CEP

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

04.551-060; e Sra. **Maria Zélia Rodrigues de Souza França**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 442.337.286-04, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060 (“Comporte”);

Na qualidade de únicos sócios representando a totalidade do capital social da **EXPRESSO MARINGÁ LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Monteiro Lobato, nº 473, Sala 06, Pátio 2, Zona 8, CEP 87.050-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.111.779/0001-72 e com ato constitutivo arquivado na JUCEPAR, sob NIRE 4120029297-1, em sessão de 14 de agosto de 1981, e com última alteração contratual, registrada sob nº 41902080419 em 19 de abril de 2022 (“Sociedade”);

resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1. ABERTURA DE FILIAL

1.1. As sócias decidem abrir uma filial na cidade de Santo Antônio da Platina, no estado do Paraná, na Rua 24 de Maio nº 253-A, sala 1, Vila Claro, CEP 86430-000, atribuindo-lhe capital autônomo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destacado do capital social, exclusivamente para efeitos fiscais e registro próprio.

1.2. Em consequência das deliberações acima, o parágrafo único da Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar conforme redação abaixo:

“Cláusula 1ª – (...)

Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui as seguintes filiais:

(i) Curitiba - PR – Estacionamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0002-

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 53 - Rua Jackson Figueiredo, nº 120 - Bairro Parolim – CEP 81.030-050, NIRE 41.9.0047708-7
- (ii) *Paiçandu - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0003-34 - Rua Onésio Francisco Faria, s/nº - Centro – CEP 87.140-000, NIRE 41.9.0042135-9*
- (iii) *Maringá - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0004-15 - Avenida Tuiuti, nº180 – Estação Rodoviária-Box 14 e 15 - CEP 87.040-360, NIRE 41.9.0047710-9*
- (iv) *Cianorte - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0005-04 - Terminal Rodoviário, s/nº – CEP 87.200-000, NIRE 41.9.0047711-7*
- (v) *Campo Mourão - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ 79.111.779/0006-87 - Avenida Afonso Botelho nº 670, parte – Área Urbanizada IV - CEP 87.300-155, NIRE 41.9.0047712-5*
- (vi) *Campo Mourão - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0007-68 Estação Rodoviária, s/nº - Sala 1 – CEP 87.302-000, NIRE 41.9.0071573-5*
- (vii) *Umuarama - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0008-49 - Rua Bom Sucesso, nº 3740 – Centro – CEP 87.501-340, NIRE 41.9.0047709-5*
- (viii) *Umuarama - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0009-20 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 13 e 33 a 35 – CEP 87.501-056, NIRE 41.9.0005027-0*
- (ix) *Ponta Grossa - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ:79.111.779/0010-63 - Rua Alto Paraná, nº 1107 - Estação Rodoviária - Vila Sto. Antônio - CEP 84.053-350, NIRE 41.9.0071572-7*
- (x) *Guaíra - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0011-44 - Rua Presidente Kennedy, nº 279 - Ala 1 – Centro – CEP 85.980-000, NIRE 41.9.0047715-0*
- (xi) *Guaíra - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0012-25 - Estação Rodoviária, s/nº - Box G – CEP 85.980-000, NIRE 41.9.0047716-8*
- (xii) *Cascavel - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0013-*

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

06 – Rua Érico Veríssimo, nº 924, Bairro Alto Alegre – CEP 85.805-050, NIRE 41.9.0047717-6

- (xiii) Cascavel - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0014-97 - Avenida Assunção, nº 1757 - Box 54 a 59 – Bairro Alto Alegre – CEP 85.805-030, NIRE 41.9.0047718-4
- (xiv) Terra Boa - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0015-78 - Estação Rodoviária, s/nº – CEP 87.240-000, NIRE 41.9.0047719-2
- (xv) Peabiru - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0016-59 - Estação Rodoviária, s/nº – Box 4 – CEP 87.250-000, NIRE 41.9.0047720-6
- (xvi) Engenheiro Bentrão - PR – Agência Venda de Passagem - CNPJ 79.111.779/0017-30 Estação Rodoviária, s/nº - Sala 4 – CEP 87.270-000, NIRE 41.9.0047721-4
- (xvii) Doutor Camargo - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ:79.111.779/0018-10 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 166 – CEP 87.155-000, NIRE 41.9.0047722-2
- (xviii) Cruzeiro D'Oeste - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ:79.111.779/0019-00 Av. Curitiba, nº 301 - Box 35 e 36 – CEP 87.400-000, NIRE 41.9.0047723-1
- (xix) Cruzeiro d'Oeste - PR – Parqueamento de ônibus - CNPJ: 79.111.779/0020-35 - Rua Edivino Coterba, nº 216/217 – CEP 87.400-000, NIRE 41.9.0047724-9
- (xx) Pérola - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0021-16 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 1 e 2 – CEP 87.540-000, NIRE 41.9.0047725-7
- (xxi) Ubatã - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0023-88 - Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Est.Rodov. - CEP 85.440-000, NIRE 41.9.0047727-3
- (xxii) Foz do Iguaçu - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0024-69 - Avenida Tancredo Neves nº 5100, parte - Porto Belo - CEP 85867-633, NIRE 41.9.0047728-1
- (xxiii) Foz do Iguaçu - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ:

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 79.111.779/0025-40 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 2 e 3 – CEP 85.865-240, NIRE 41.9.0047729-0
- (xxiv) Altônia - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0026-20 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 1 e 2 – CEP 87.550-000, NIRE 41.9.0047730-3
- (xxv) Paranavaí - PR – Agência de Venda Passagem - CNPJ: 79.111.779/0028-92 - Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/nº - Box 3 - Estação Rodoviária - CEP 87710-000, NIRE 41.9.0047732-0
- (xxvi) Londrina - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0043-21 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 13 e 14 – CEP 86.026-220, NIRE 41.9.0047731-1
- (xxvii) Paranavaí - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0048-36 -- Rua Ettore Giovine, nº 2956 - Centro – CEP 87.701-150, NIRE 41.9.0047713-3
- (xxviii) Curitiba - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0052-12 - Estação Rodoferroviária, s/nº - Centro - Box 31 – CEP 80.020-060, NIRE 41.9.0100594-4
- (xxix) Loanda - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0056-46 - Av. Brasil, s/nº - Estação Rodoviária – CEP 87.900-000, NIRE 41.9.0047726-5
- (xxx) Naviraí - MS – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0057-27 - Av. Jateí, nº 707 - Estação Rodoviária - Sala 13 – CEP 79.950-000, NIRE 54.9.0022567-4
- (xxxi) Dourados - MS – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0058-08 - Av. Marcelino Pires, nº 1.147 – CEP 79.800-002, NIRE 54.9.0022567-4
- (xxxii) Dourados - MS – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0060-22 - Rua Natal, nº 1029 – CEP 79.833-150, NIRE 54.9.0000828-1
- (xxxiii) Rosana - SP – Parqueamento de ônibus - CNPJ: 79.111.779/0062-94 - Rua José Velasco, nº 832– CEP 19.273-000, NIRE 35.9.0004129-2
- (xxxiv) Londrina - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0065-

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

37 - Rua Antonio Mano, nº 1.055 – Jardim Pacaembu– CEP 86.079-230, NIRE 41.9.0047714-1

- (xxxv) Campo Grande - MS – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ 79.111.779/0067-07 Av. Gury Marques, nº 6.237 – Ala 1 – Vila Cidade Morena – CEP 79.064-000, NIRE 54.9.0007312-2
- (xxxvi) Querência do Norte - PR – Parqueamento de ônibus - CNPJ: 79.111.779/0069-60 - Av. São Paulo, s/nº - Lotes 08, 09 e 10 da Quadra 95 - CEP 87.930-000, NIRE 41.9.006931-7
- (xxxvii) Maringá - PR – Escritório administrativo - CNPJ: 79.111.779/0032-79 - Avenida Londrina, nº 38 Zona 08 – CEP 87.050-730, NIRE 41.9.0092091-6
- (xxxviii) Presidente Prudente-SP - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0033-50 Av. Brasil, nº 1.350 – Estação Rodoviária – Vila Jesus – CEP 19.013-000, NIRE 35.9.0284623-9
- (xxxix) Itapoá - SC – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0036-00 - Rua do Príncipe, 1020 - Distrito Itapema do Norte - CEP 89.249-000, NIRE 42.9.0073708-0
- (xl) Garuva - SC – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0037-83 - Av. Paraná, nº 218, lojas 1 e 2 – Centro – CEP 89.248-000, NIRE 42.9.0073709-8
- (xli) Lapa - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0034-30 - Av. Manoel Pedro, nº 1.741, Box 6 e 7 – Centro – CEP 83.750-000, NIRE 41.9.0095263-0
- (xlii) São Mateus do Sul - PR – Agência Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0035-11- Rua Ulisses Faria, nº 550 - Guiche 01, Centro-CEP 83.900-000, NIRE 41.9.0095264-8
- (xliii) Guaratuba - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0038-64 - Avenida Damião Botelho de Souza, nº 187, Bairro Piçarras – CEP 83.280-000, NIRE 41.9.0097028-0
- (xliv) Campo Grande - MS – Agência de Venda de Passagem - CNPJ:

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

79.111.779/0042-40 - Avenida Gury Marques, nº 1215 - Guichê 34 - Terminal Rodoviário - Jardim Universitário - CEP 79.063-000, NIRE 54.9.0030614-3

(xlv) Umuarama - PR - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0046-74 - Avenida Romeu Zolim, nº 3768 - Terminal Rodoviário - Parque Residencial Interlagos - CEP 87.511-001, NIRE 41.9.0207611-0

(xlvi) Lapa - PR - Estacionamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0049-17 - Rua Professora Odete Bley, nº 610 - Jardim Cidade Nova L - CEP 83750-000, NIRE 41.2.0029297-1

(xlvii) Santo Antônio da Platina - PR - Escritório administrativo - CNPJ: em obtenção - Rua 24 de Maio nº 253-A, sala 1 - Vila Claro - CEP 86430-000, NIRE em obtenção

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Em razão da deliberação acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, alterando a cláusula que foi modificada por este Instrumento, ratificando as demais e renumerando-as, quando necessário, passando este a vigorar com a seguinte nova redação:

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

I. CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, na Rua Caracas, nº 421, Jardim Castelo, CEP 87.112-550, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”), sob NIRE 41202885741, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/ME”) sob o nº 72.073.117/0001-06,

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

neste ato representada nos termos do seu contrato social por seus diretores, o Sr. **Paulo Sérgio Coelho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 426.172 SSP/MG e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (“CPF/ME”) sob o nº 162.329.256-53, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060; e Sra. **Maria Zélia Rodrigues de Souza França**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 442.337.286-04, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060 (“Cidade Verde”);

II. COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Av. Dom Jaime de Barros Câmara, nº 300, Sala 9, Planalto, CEP 09.895-400, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 3530019129-3, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.169.726/0001-76, neste ato representado representada nos termos do seu estatuto social por seus diretores, o Sr. **Paulo Sérgio Coelho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 426.172 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 162.329.256-53, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060; e Sra. **Maria Zélia Rodrigues de Souza França**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 442.337.286-04, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º Andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060 (“Comporte”);

Na qualidade de únicos sócios representando a totalidade do capital social da **EXPRESSO MARINGÁ LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Monteiro Lobato, nº 473, Sala 06, Pátio 2, Zona 8, CEP 87.050-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.111.779/0001-72 e com ato constitutivo

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

arquivado na JUCEPAR, sob NIRE 4120029297-1, em sessão de 14 de agosto de 1981, e com última alteração contratual, registrada sob nº 41902080419 em 19 de abril de 2022 ("Sociedade"), resolvem de comum acordo consolidar o Contrato Social em vigor, mediante as cláusulas e condições que as partes mútua e reciprocamente outorgam e aceitam nos termos seguintes:

CAPÍTULO I**Da Denominação Social, da Sede,
do Objeto e do Prazo de Duração**

Cláusula 1ª - A sociedade tem a denominação social de "**EXPRESSO MARINGÁ LTDA.**", e tem sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Monteiro Lobato, nº 473, Sala 06, Pátio 2, Zona 8, CEP 87.050-280, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no país ou no exterior, mediante deliberação dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins de direito.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui as seguintes filiais:

- (i) Curitiba - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0002-53 - Rua Jackson Figueiredo, nº 120 - Bairro Parolim – CEP 81.030-050, NIRE 41.9.0047708-7
- (ii) Paiçandu - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0003-34 - Rua Onésio Francisco Faria, s/nº - Centro – CEP 87.140-000, NIRE 41.9.0042135-9
- (iii) Maringá - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0004-15 - Avenida Tuiuti, nº180 – Estação Rodoviária-Box 14 e 15 - CEP 87.040-360, NIRE 41.9.0047710-9
- (iv) Cianorte - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0005-04 - Terminal Rodoviário, s/nº – CEP 87.200-000, NIRE 41.9.0047711-7

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- (v) Campo Mourão - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ 79.111.779/0006-87 - Avenida Afonso Botelho nº 670, parte – Área Urbanizada IV - CEP 87.300-155, NIRE 41.9.0047712-5
- (vi) Campo Mourão - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0007-68 Estação Rodoviária, s/nº - Sala 1 – CEP 87.302-000, NIRE 41.9.0071573-5
- (vii) Umuarama - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0008-49 - Rua Bom Sucesso, nº 3740 – Centro – CEP 87.501-340, NIRE 41.9.0047709-5
- (viii) Umuarama - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0009-20 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 13 e 33 a 35 – CEP 87.501-056, NIRE 41.9.0005027-0
- (ix) Ponta Grossa - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0010-63 - Rua Alto Paraná, nº 1107 - Estação Rodoviária - Vila Sto. Antônio - CEP 84.053-350, NIRE 41.9.0071572-7
- (x) Guaíra - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0011-44 - Rua Presidente Kennedy, nº 279 - Ala 1 – Centro – CEP 85.980-000, NIRE 41.9.0047715-0
- (xi) Guaíra - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0012-25 - Estação Rodoviária, s/nº - Box G – CEP 85.980-000, NIRE 41.9.0047716-8
- (xii) Cascavel - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0013-06 – Rua Érico Veríssimo, nº 924, Bairro Alto Alegre – CEP 85.805-050, NIRE 41.9.0047717-6
- (xiii) Cascavel - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0014-97 - Avenida Assunção, nº 1757 - Box 54 a 59 – Bairro Alto Alegre – CEP 85.805-030, NIRE 41.9.0047718-4
- (xiv) Terra Boa - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0015-78 - Estação Rodoviária, s/nº – CEP 87.240-000, NIRE 41.9.0047719-2
- (xv) Peabiru - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0016-59 - Estação Rodoviária, s/nº – Box 4 – CEP 87.250-000, NIRE 41.9.0047720-6
- (xvi) Engenheiro Bentrão - PR – Agência Venda de Passagem - CNPJ

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

79.111.779/0017-30 Estação Rodoviária, s/nº - Sala 4 – CEP 87.270-000,
NIRE 41.9.0047721-4

- (xvii) Doutor Camargo - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ:79.111.779/0018-10 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 166 – CEP 87.155-000, NIRE 41.9.0047722-2
- (xviii) Cruzeiro D'Oeste - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ:79.111.779/0019-00 Av. Curitiba, nº 301 - Box 35 e 36 – CEP 87.400-000, NIRE 41.9.0047723-1
- (xix) Cruzeiro d'Oeste - PR – Estacionamento de ônibus - CNPJ: 79.111.779/0020-35 - Rua Edivino Coterba, nº 216/217 – CEP 87.400-000, NIRE 41.9.0047724-9
- (xx) Pérola - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0021-16 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 1 e 2 – CEP 87.540-000, NIRE 41.9.0047725-7
- (xxi) Ubitatã - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0023-88 - Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Est.Rodov. - CEP 85.440-000, NIRE 41.9.0047727-3
- (xxii) Foz do Iguaçu - PR – Estacionamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0024-69 - Avenida Tancredo Neves nº 5100, parte - Porto Belo - CEP 85867-633, NIRE 41.9.0047728-1
- (xxiii) Foz do Iguaçu - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0025-40 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 2 e 3 – CEP 85.865-240, NIRE 41.9.0047729-0
- (xxiv) Altônia - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0026-20 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 1 e 2 – CEP 87.550-000, NIRE 41.9.0047730-3
- (xxv) Paranavaí - PR – Agência de Venda Passagem - CNPJ: 79.111.779/0028-92 - Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/nº - Box 3 - Estação Rodoviária - CEP 87710-000, NIRE 41.9.0047732-0
- (xxvi) Londrina - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0043-



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

21 - Estação Rodoviária, s/nº - Box 13 e 14 – CEP 86.026-220, NIRE 41.9.0047731-1

- (xxvii) Paranavaí - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0048-36 -- Rua Ettore Giovine, nº 2956 - Centro – CEP 87.701-150, NIRE 41.9.0047713-3
- (xxviii) Curitiba - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0052-12 - Estação Rodoferroviária, s/nº - Centro - Box 31 – CEP 80.020-060, NIRE 41.9.0100594-4
- (xxix) Loanda - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0056-46 - Av. Brasil, s/nº - Estação Rodoviária – CEP 87.900-000, NIRE 41.9.0047726-5
- (xxx) Naviraí - MS – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0057-27 - Av. Jateí, nº 707 - Estação Rodoviária - Sala 13 – CEP 79.950-000, NIRE 54.9.0022567-4
- (xxxi) Dourados - MS – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0058-08 - Av. Marcelino Pires, nº 1.147 – CEP 79.800-002, NIRE 54.9.0022567-4
- (xxxii) Dourados - MS – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0060-22 - Rua Natal, nº 1029 – CEP 79.833-150, NIRE 54.9.0000828-1
- (xxxiii) Rosana - SP – Parqueamento de ônibus - CNPJ: 79.111.779/0062-94 - Rua José Velasco, nº 832– CEP 19.273-000, NIRE 35.9.0004129-2
- (xxxiv) Londrina - PR – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ: 79.111.779/0065-37 - Rua Antonio Mano, nº 1.055 – Jardim Pacaembu– CEP 86.079-230, NIRE 41.9.0047714-1
- (xxxv) Campo Grande - MS – Parqueamento de ônibus/oficina - CNPJ 79.111.779/0067-07 Av. Gury Marques, nº 6.237 – Ala 1 – Vila Cidade Morena – CEP 79.064-000, NIRE 54.9.0007312-2
- (xxxvi) Querência do Norte - PR – Parqueamento de ônibus - CNPJ: 79.111.779/0069-60 - Av. São Paulo, s/nº - Lotes 08, 09 e 10 da Quadra 95 - CEP 87.930-000, NIRE 41.9.006931-7
- (xxxvii) Maringá - PR – Escritório administrativo - CNPJ: 79.111.779/0032-79 -



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Avenida Londrina, nº 38 Zona 08 – CEP 87.050-730, NIRE 41.9.0092091-6
- (xxxviii)** Presidente Prudente-SP - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0033-50 Av. Brasil, nº 1.350 – Estação Rodoviária – Vila Jesus – CEP 19.013-000, NIRE 35.9.0284623-9
- (xxxix)** Itapoá - SC – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0036-00 - Rua do Príncipe, 1020 - Distrito Itapema do Norte - CEP 89.249-000, NIRE 42.9.0073708-0
- (xl)** Garuva - SC – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0037-83 - Av. Paraná, nº 218, lojas 1 e 2 – Centro – CEP 89.248-000, NIRE 42.9.0073709-8
- (xli)** Lapa - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0034-30 - Av. Manoel Pedro, nº 1.741, Box 6 e 7 – Centro – CEP 83.750-000, NIRE 41.9.0095263-0
- (xlii)** São Mateus do Sul - PR – Agência Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0035-11- Rua Ulisses Faria, nº 550 - Guiche 01, Centro-CEP 83.900-000, NIRE 41.9.0095264-8
- (xliii)** Guaratuba - PR – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0038-64 - Avenida Damião Botelho de Souza, nº 187, Bairro Piçarras – CEP 83.280-000, NIRE 41.9.0097028-0
- (xliv)** Campo Grande - MS – Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0042-40 - Avenida Gury Marques, nº 1215 – Guichê 34 – Terminal Rodoviário – Jardim Universitário – CEP 79.063-000, NIRE 54.9.0030614-3
- (xlv)** Umuarama – PR - Agência de Venda de Passagem - CNPJ: 79.111.779/0046-74 - Avenida Romeu Zolim, nº 3768 - Terminal Rodoviário - Parque Residencial Interlagos - CEP 87.511-001, NIRE 41.9.0207611-0
- (xlvi)** Lapa – PR - Estacionamento de ônibus/oficina – CNPJ: 79.111.779/0049-17 - Rua Professora Odete Bley, nº 610 - Jardim Cidade Nova L - CEP 83750-000, NIRE 41.2.0029297-1
- (xlvii)** Santo Antônio da Platina – PR - Escritório administrativo - CNPJ: em obtenção - Rua 24 de Maio nº 253-A, sala 1 - Vila Claro - CEP 86430-000,



EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE em obtenção

Parágrafo Segundo - A cada estabelecimento filial, é atribuído um capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacado do capital social exclusivamente para efeitos fiscais e registro próprio.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: (i) transporte rodoviário de passageiros, coletivo ou individual, comum, executivo e/ou seletivo no âmbito municipal, estadual e/ou nacional, nas modalidades de serviços contínuo, regular, eventual e/ou em regime de fretamento ou contrato de características urbano, suburbano, rural, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional, bem como turístico, escolar e/ou industrial/comercial através de qualquer meio ou veículo destinado ao transporte de passageiros; (ii) transporte rodoviário de cargas em geral; (iii) prestação de serviços de comercialização de bilhetes de passagens aérea, terrestre, marítima e fluvial; (iv) atividade auxiliar de transporte, armazenamento e logística; podendo ainda desenvolver, (v) administração de cartões de crédito e/ou de débito; (vi) comércio de veículos, peças e acessórios, combustíveis e lubrificantes, pneus e correlatos; (vii) recondicionamento de pneus, peças e componentes; (viii) prestação de serviços de manutenção, lavagem e limpeza de veículos em geral; (ix) fornecimento de mão de obra em geral; (x) administração e locação de veículos próprios ou de terceiros, não se enquadrando na legislação disciplinatória das operações de arrendamento mercantil; (xi) participação do capital social de outras sociedades, na qualidade de acionistas ou quotistas; e (xii) importação e exportação de veículos, peças e acessórios, lubrificantes, pneus e câmaras.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital Social

Cláusula 4ª - O capital social totalmente subscrito e totalmente integralizado é de

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

R\$ 12.880.000,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta mil reais), dividido em 12.880.000 (doze milhões, oitocentas e oitenta mil) quotas, no valor unitário nominal de R\$1,00 (um real), assim distribuído:

Sócias Quotistas	Quotas	Valor
Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda.	4.292.904	R\$ 4.292.904,00
Comporte Participações S.A.	8.587.096	R\$ 8.587.096,00
Total	12.880.000	R\$ 12.880.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III**Da Administração**

Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida, por prazo indeterminado, pelos Srs. (i) **Paulo Sérgio Coelho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 426.172 SSP/MG e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (“CPF/ME”) sob o nº 162.329.256-53, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, ao cargo de Diretor Administrativo do **Bloco “A”**; (ii) **Maria Zélia Rodrigues de Souza França**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SPe inscrita no CPF/ME sob nº 442.337.286-04, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, 10º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, ao cargo de Diretora Administrativo do **Bloco “A”**; (iii) **José Efraim Neves da Silva**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.800.555-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 080.434.698-49, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060, ao cargo de Diretor Administrativo do **Bloco “A”**; e (iv) **Armando Roberto Jacomelli**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.928.820-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 017.530.808-00, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Monteiro Lobato, nº 473, Zona 8 – CEP 87.050-280, ao cargo de Diretor Operacional, integrante do **Bloco “B”**, observando-se a seguinte distinção de poderes:

Parágrafo Primeiro - As atribuições e poderes privativos dos Diretores Administrativos integrantes do **Bloco “A”** são os seguintes: I - convocar e presidir as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais; II – firmar todos os tipos de contratos, inclusive contratos de crédito, empréstimos e financiamentos; III – prestação de garantias em favor de terceiros e/ou da própria Sociedade, salvo, se aprovado por deliberação da sócia; IV – realizar todas as operações bancárias, constituição de ônus e gravames, alienação e/ou penhora dos bens da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: I - a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria integrantes do **Bloco “A”**; II - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do **Bloco “A”** e de 1 (um) membro da Diretoria integrante do **Bloco “B”**; III - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do **Bloco “A”** e de 1 (um) procurador da Sociedade; IV - a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria integrantes do **Bloco “A”** ou do **Bloco “B”**, sem as formalidades previstas no Parágrafo Segundo acima, nos seguintes casos: I - recebimento de citações ou notificações judiciais; II - prestação de depoimento pessoal; III – negociações comerciais da Sociedade e celebração de contratos de prestação de serviços, em ambos os casos com valores inferiores a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e, IV -

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

praticar atos e administrar interesses da Sociedade perante órgãos da administração pública direta e indireta, pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis, entidades paraestatais, entes delegados, Polícia Federal e Estadual, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário, órgãos de defesa do consumidor e Agências Reguladoras.

Parágrafo Quarto - As procurações outorgadas pela Sociedade o serão por 2 (dois) Diretores integrantes do Bloco “A”, sempre em conjunto, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, além de conterem um período de validade limitado, a ser definido na respectiva procuração. Todavia, as procurações para fins judiciais, processos administrativos e licitatórios, em todas as fases destes, e as cartas de preposição, poderão ser outorgadas, de forma isolada, por 1 (um) Diretor integrante do Bloco “A”, **OU**, por 1 (um) Diretor integrante do Bloco “B”, **OU**, por procuradores constituídos na forma acima, sem a necessidade de se fixar o prazo de validade.

Parágrafo Quinto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos sócios, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e/ou da própria Sociedade, salvo, se aprovado, em Reunião de Sócios, por sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social.

Parágrafo Sexto - A destituição dos sócios ora nomeados administradores somente se operará pela aprovação de sócios representando no mínimo, a maioria do capital social.

Parágrafo Sétimo - Poderão os sócios nomear administradores estranhos, observado o quórum mínimo estabelecido no artigo 1.061 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo - Os administradores poderão receber um pró-labore mensal, a ser previamente fixado em Reunião de Sócios, por sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social.

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Nono - A sociedade não possuirá Conselho Fiscal.

Parágrafo Décimo - Ficam os administradores dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os Administradores nomeados neste contrato e acima qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, os seus acessos a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO IV**Das Deliberações**

Cláusula 6ª - Para as alterações deste contrato será necessária a aprovação dos sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo a mesma ser convocada sempre que o interesse social exigir, por qualquer dos sócios, em primeira convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, e em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento, contendo necessariamente a data, horário, local da reunião e respectiva ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão realizadas na sede social. Em caso de impossibilidade de realização da reunião na sede social, a convocação indicará com clareza o lugar da reunião, que em nenhum caso será fora da municipalidade da sede.

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo - Será necessária, para a instalação da reunião, em primeira convocação, a presença de sócios representando, no mínimo, o quórum necessário para a deliberação das matérias constantes da ordem do dia e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios. As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com os quóruns estabelecidos no artigo 1.076, combinado com o artigo 1.071 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro - Os sócios deverão reunir-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais se encontrarão sobre a mesa de trabalho para apreciação, oportunidade em que, após feitas as deduções legais, os lucros apurados, ou os prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas, mediante deliberação dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO V**Do Exercício Social e Da Escrituração**

Cláusula 8ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 9ª - Em 31 de dezembro de cada ano serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, previstos em lei, os quais serão submetidos à apreciação dos sócios.

Parágrafo Primeiro - Também poderão ser levantados inventários ou balanços mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais ou em períodos menores.

Parágrafo Segundo - Os lucros apurados em balanço ficarão suspensos para posterior deliberação dos sócios, respeitado o quórum disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula 7ª, podendo ser distribuídos como dividendos ou transferidos para Reservas de Lucros, de Inversões Especiais ou Renovação de Frota. Os prejuízos da sociedade serão suportados pelos sócios proporcionalmente às suas quotas do capital social.

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CAPÍTULO VI****Das Disposições Gerais**

Cláusula 10ª - Qualquer sócio que desejar transferir ou de qualquer forma alienar as quotas representativas do capital social de que seja proprietário (a “**Parte Ofertante**”), direta ou indiretamente, seja a outros sócios ou a quaisquer terceiros, deverá antes oferecê-las aos demais sócios (as “**Partes Ofertadas**”, sendo cada qual uma “**Parte Ofertada**”) (o “**Direito de Preferência**”), mediante notificação escrita, da qual deverá constar o número de quotas que a Parte Ofertante deseja alienar e os termos e condições para tal alienação (as “**Quotas Ofertadas**”) (a “**Notificação de Oferta**”).

Parágrafo Primeiro - No prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta, as Partes Ofertadas deverão notificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas (a “**Contra-Notificação de Oferta**”). Serão consideradas válidas apenas as Contra-Notificações de Oferta para aquisição da totalidade das Quotas Ofertadas. O não envio da Contra-Notificação de Oferta por uma Parte Ofertada, no prazo estabelecido nesta Cláusula, será considerado como renúncia tácita a seu respectivo Direito de Preferência.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de nenhuma Parte Ofertada apresentar uma Contra-Notificação de Oferta, a Parte Ofertante estará livre para alienar as Quotas Ofertadas, desde que nos mesmos termos e condições da Notificação de Oferta, devendo concluir o negócio em 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo para envio da Contra-Notificação de Oferta.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de recebimento de uma Contra-Notificação de Oferta pela Parte Ofertante, esta e a(s) respectiva(s) Parte(s) Ofertada(s) terão 15 (quinze) dias para concluir o negócio. Tendo sido recebida mais de uma Contra-Notificação de Oferta, as respectivas Partes Ofertadas comprarão a totalidade das Quotas Ofertadas na

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

proporção de suas participações no capital da sociedade, descontadas as participações da Parte Ofertante e de qualquer Parte Ofertada que não tenha apresentado Oferta.

Parágrafo Quarto - Será ineficaz em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas nesta Cláusula.

Cláusula 11ª - Na hipótese de falecimento, extinção, impedimento e/ou exclusão de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores respectivos.

Parágrafo Primeiro - Não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido, extinto, impedido ou excluído, apurados em balanço especialmente levantado na ocasião, serão pagos a seus herdeiros e/ou sucessores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem qualquer incidência de juros ou correção monetária, devendo o capital social sofrer a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor correspondente às quotas detidas pelo sócio falecido, extinto, impedido ou excluído.

Parágrafo Segundo - Aplicar-se-á o disposto no parágrafo anterior no caso de pagamento da quota do sócio dissidente.

Cláusula 12ª - A Sociedade será dissolvida de pleno direito quando ocorrerem quaisquer das causas previstas no art. 1.087 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será nomeado em reunião convocada para esse fim, por sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção ao número de quotas que cada um possuir, conforme balanço especialmente levantado.

EXPRESSO MARINGÁ LTDA.

CNPJ/ME nº 79.111.779/0001-72

NIRE 4120029297-1

54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 13ª - Esta sociedade será supletivamente regida pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 14ª - O foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em 1 (uma) via eletrônica.

Maringá, 09 de maio de 2022.

CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.

Nome: Paulo Sérgio Coelho

Cargo: Diretor Administrativo

Nome: Maria Zélia R. de Souza França

Cargo: Diretora Administrativa

COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Paulo Sérgio Coelho

Cargo: Diretor Administrativo

Nome: Maria Zélia R. de Souza França

Cargo: Diretora Administrativa





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXPRESSO MARINGA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16232925653	PAULO SERGIO COELHO
44233728604	MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022 15:19 SOB N° 41902083566.
PROTOCOLO: 222804750 DE 12/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206059317. CNPJ DA SEDE: 79111779000172.
NIRE: 41200292971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.
EXPRESSO MARINGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Neusa Aparecida de Angeli Dalvi**, Secretária da Secretaria do Desenvolvimento Econômico de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do contrato 203/2021, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã Pr. 26 de outubro de 2023.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI DALVI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DF19-79D7-9C8E-8E93> e informe o código DF19-79D7-9C8E-8E93





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSO MARINGA LTDA
CNPJ: 79.111.779/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:01:11 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **AD7C.4839.EA1B.2323**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI DALVI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrta.1doc.com.br/verificacao/DF19-79D7-9C8E-8E93> e informe o código DF19-79D7-9C8E-8E93

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME GIULIANO WILLIAM NEVES		
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 6324322-1 SESP PR	
	CPF 020.421.159-08 DATA NASCIMENTO 27/11/1977	
	FILIAÇÃO CLAUDIO JOSE NEVES CLEIDE APARECIDA NEVES	
	PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 02307602346 VALIDADE 25/05/2025 1ª HABILITAÇÃO 26/05/1997		
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL MARINGÁ, PR		DATA EMISSÃO 26/05/2020
ASSINATURA DO EMISSOR 		72446421852 PR918248386
PARANÁ		

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI DALVI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrara.1doc.com.br/verificacao/DF19-79D7-9C8E-8E9>





Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI DALVI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DF19-79D7-9C8E-8E9>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.111.779/0001-72
Razão Social: EXPRESSO MARINGA LTDA
Endereço: AV MONTEIRO LOBATO 473 SALA 06 E PATIO 2 / ZONA 08 / MARINGA / PR / 87050-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2023 a 24/11/2023

Certificação Número: 2023102604165576383890

Informação obtida em 01/11/2023 15:23:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032105504-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.111.779/0001-72**

Nome: **EXPRESSO MARINGA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Assunto: Re: CONTRATO DE CONCESSÃO EXPRESSO MARINGÁ

De: "Alexsandro L. de Godoy (Princesa)" <algodoy@princesadonorte.com.br>

Data: 26/10/2023 13:32

Para: Compras Ubiratã <compras@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde Lucimara

Temos interesse na renovação do contrato, mas preciso saber qual sera o valor mensal da permissão de uso.

Segue em anexo as Certidões Federal e Estadual e o Contrato Social.

Com relação a Certidão Municipal, seria qual? Da Sede da Empresa ou de Ubiratã - PR?

Atenciosamente,

Alexsandro Lourenço de Godoy

Departamento Comercial

Empresa Princesa do Norte S/A

Empresa Expresso Maringá LTDA

Email: algodoy@princesadonorte.com.br

Voip: 1038437



Em qua., 25 de out. de 2023 às 10:17, Compras Ubiratã <compras@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Em 25/10/2023 08:31, Alexsandro L. de Godoy (Princesa) escreveu:

Bom dia

Poderia me enviar uma cópia do contrato por favor?

Atenciosamente,

Alexsandro Lourenço de Godoy

Departamento Comercial
Empresa Princesa do Norte S/A
Empresa Expresso Maringá LTDA
Email: algodoy@princesadonorte.com.br
Voip: 1038437



Em seg., 23 de out. de 2023 às 17:32, Compras Ubiratã <compras@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Ola boa tarde

Estamos entrando em contato a fim de verificar interesse de prorrogação do contrato Nº 203/2021 -PROCESSO Nº 5432/2021 -PREGÃO Nº 194/2021, caso tenha interesse nos encaminhe um e-mail mostrando interesse em renovar, para isto é necessário que nos envie as certidões negativas federal, municipal e contrato social, ate dia 26/10.

--

Atenciosamente,
Lucimara Andrade Machado
Secretaria de Administração
Divisão de Compras
Prefeitura de Ubiratã/Pr
(44)3543-8017

--

Atenciosamente,
Lucimara Andrade Machado
Secretaria de Administração
Divisão de Compras
Prefeitura de Ubiratã/Pr
(44)3543-8017

Anexos:

Certidao_Negativa_de_Debitos_-_03210550465.pdf	25,0KB
Certidao-79111779000172 (3).pdf	77,7KB
2022.05.12 Expresso Maringa - 54º Alt. - Abertura de Filial Sto Antonio da Platina (1).pdf	7,1MB

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI DALVI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DF19-79D7-9C8E-8E93>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EXPRESSO MARINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.111.779/0001-72

Certidão nº: 60884486/2023

Expedição: 01/11/2023, às 15:22:10

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO MARINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.111.779/0001-72**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0422700-53.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2021
Data final	09/2023
Valor nominal	R\$ 657,59 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01791740
Valor percentual correspondente	1,791740 %
Valor corrigido na data final	R\$ 669,37 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF19-79D7-9C8E-8E93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEUSA APARECIDA DE ANGELI DALVI (CPF 365.XXX.XXX-53) em 02/11/2023 17:23:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DF19-79D7-9C8E-8E93>

Proc. Administrativo (Nota interna 01/11/2023 16:13) 4.696/2023

De: Lucimara M. - SEMAD-DCOM

Para: -

Data: 01/11/2023 às 16:13:41

Procuração do representante legal

—

Lucimara Andrade Machado Vieira

Chefe de Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Anexos:

PROCURACAO.pdf



24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA



Selo digital nº: 1150301TR000000029647422R - Valor R\$: R\$ 0,00
1150301PR000000029624922W - Valor R\$: R\$ 273,08

Livro nº 0412. Página(s) 309/311.

Código: 00024341

Matrícula Notarial Eletrônica: 115030.2022.12.28.00000589-65

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **EXPRESSO MARINGÁ LTDA.**
NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Rua Funchal nº 551, 10º andar, nesta Capital, onde eu, **INTERINO** de Registro Civil das Pessoas Naturais – 24º Subdistrito Indianópolis, **VIM A CHAMADO EM DILIGÊNCIA**, perante mim, compareceu como outorgante **EXPRESSO MARINGÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF de nº 79.111.779/0001-72, NIRE 4120029297-1, com sede à Avenida Monteiro Lobato, nº 473, Sala 06, Pátio 2, Zona 08, CEP 87050-280, na cidade de Maringá/PR, com sua 54ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada Junta Comercial do Paraná sob o nº 41902083566 em 12/05/2022 e Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta Comercial em 20/12/2022, cujas cópias encontram-se arquivadas neste Cartório na Pasta 278, nos termos da cláusula 5ª, parágrafo quarto do Contrato Social da Outorgante, neste ato representada por seus Diretores Administrativos do Bloco "A", o Sr. o Sr. **PAULO SERGIO COELHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº MG-426.172-IIPC/MG e inscrito no CPF sob o nº 162.329.256-53, e-mail: pcoelho@comporte.com.br e o Sr. **JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.800.555-4-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 080.434.698-49, e-mail: eneves@comporte.com.br, ambos com escritório profissional na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04551-060, reconhecida como a própria por mim, **INTERINO**, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores **ANTONIO DI LANNA**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade RG nº 12.151.371-3-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 960.906.698-49, domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 24 de maio, nº 253-A, Vila Claro; **ISABEL APARECIDO DE PAULA**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 3.308.739-1-SSPPR e inscrito no CPF sob o nº 435.492.769-15, domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 24 de maio, nº 253-A, Vila Claro e **GIULIANO WILLIAM NEVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 30968 portador da cédula de identidade civil RG nº. 6.324.322-1 SSPPR e inscrito no CPF sob o nº 020.421.159-08, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Monteiro Lobato, nº 473 – zona 08, aos quais confere poderes das cláusulas "ad negotia e et extra", **assinando em conjunto com um Diretor ou com um procurador que detenha os mesmos poderes, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula 5ª do Contrato Social**, para respeitadas as cláusulas do contrato social, em nome da outorgante tratar de todos os negócios contábeis, comerciais, financeiros, administrativos e bancários, com a finalidade de adequar a atividade empresária à nova legislação, podendo gerir e administrar a empresa outorgante, pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer forma ou título seja devido à sociedade empresária, assinar notificações, autorizações e requerimentos em benefício da outorgante, celebrar contrato de prestação de serviço, receber valores em moeda corrente nacional ou em título representativo passar recibo e dar quitação, fiscalizar livro de receita e despesa, recolhimento de tributos, bem como todos os livros fiscais; **REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/assinatura/1150301PR000000029624922W> ou Proc. Administrativo 4.696/2023-1, Anexo: PROCURACAO.pdf (1/5)

39/62

10492602090708.000102226-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

E PRIVADAS, em seu nome, praticar atos e administrar interesses perante órgãos da administração pública direta, as chamadas pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis e indireta, isto é, entidades administrativas, como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, bem como as entidades paraestatais e os entes delegados, a saber, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos, dentre elas delegações de notas e registros, companhias aéreas, navais, ferroviárias, de energia elétrica, água e esgoto, empresas de telefonia nacionais, além disso, as pessoas jurídicas de direito privado simples e os empresários individuais ou coletivos, os profissionais liberais, fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, incluindo-se também os estabelecimentos de crédito desta e de outras praças, Bolsa de Valores, delegacias em geral, inclusive junto à Polícia Federal e Estadual, Consulados, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário em todos os seus níveis de composição, órgãos de defesa do consumidor, Procon, Decon, Correios e Telégrafos, requerendo e praticando o que se fizer necessário. **FORO**, no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes e apresentando defesas nas deflagradas em face da mandante, acompanhando-as até final decisão, receber citações iniciais, transigir, propor e aceitar acordos, requerer alvarás, representar em audiências, prestar declarações verbais ou por escrito, prestar depoimentos pessoais, receber citações, intimações e notificações, combinar honorários advocatícios, comissões e remunerações, assinar petições, declarações, requerimentos, juntar e desentranhar documentos, assinar livros, termos de compromisso e de responsabilidade, inclusive contratar advogados, a quem serão substabelecidos os poderes da cláusula "ad judicium, ad negotia e et extra", isto é, para os fins judiciais e extrajudiciais. **RELAÇÕES TRABALHISTAS**. Admitir e demitir funcionários, registrar e assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, transigindo valores de indenização e correções, efetuar acordos, pagando indenização e demais verbas devidas e firmar a respectiva homologação. **JUNTAS COMERCIAIS**. Assinar alterações das cláusulas do contrato social e estatuto social, alienar cotas sociais, aumentar e/ou reduzir o capital social da empresa, encerrar empresa, apurar o ativo e o passivo, fazer o balanço geral e o que mais preciso for, pagar tributos e multas, juntar e retirar documentos, fazer provas e cumprir exigências, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes se lhe convier. **O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025**. Das disposições finais: Das disposições finais: 1) A outorgante declara não existir alteração estatutária posterior a esta apresentada para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação do procurador foram fornecidas e conferidas por ela, a qual se responsabiliza pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. Certifico que identifiquei as partes, às quais, assinam o presente ato digitalmente, conforme autorização dada no Provimento CNJ nº 100/2020; junto com as partes retro mencionadas, que também leram este ato notarial, realizei e gravei a conferência eletrônica realizada. Certifico que foi declarado à mim que compreenderam inteiramente o seu teor, o qual representa a expressão de suas vontades; têm ciência dos seus efeitos e consequências jurídicas; aceitaram-na conforme redigido e lavrado e o outorgam, sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento. Certifico por fim que assinaram a presente procuração eletrônica, gerada em formato PDF, mediante certificado digital - ICP Brasil, aposto no documento eletrônico, que contém os exatos termos desta, impressa no **Livro 412, às páginas 309**, tudo para cumprir e conforme as determinações do Provimento. **NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ.** Oficial/Tabelião(ã):



24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
INDIANÓPOLIS
Ricardo Alexandre de Alcântara
INTERINO

R\$ 162,60; Estado: R\$ 46,22; Secretaria da Fazenda: R\$ 31,63; Ministério Público: R\$ 7,81; Registro Civil: R\$ 8,56; Tribunal de Justiça: R\$ 11,16; Santa Casa: R\$ 1,63; Município (ISS): R\$ 3,47; Total: R\$ 273,08, **Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>**. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA**, INTERINO, lavrei e subscrevi. Selada na forma da Lei. Tradadada em seguida está conforme. **PAULO SERGIO COELHO | JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA | RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA**. Nada mais, dou fé. Eu, _____, conferi, subscrevo, assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
INDIANÓPOLIS
Ricardo Alexandre de Alcântara
INTERINO

Assinado digitalmente por:
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA
CPF: 166.973.658-03
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 29/12/2022 12:28:58 -03:00



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou procure o cartório de origem. **Av. Dr. Bina de Azevedo, 678 - Vila Mariana - São Paulo - SP**
BX8CN-3MKQL-6DDPN



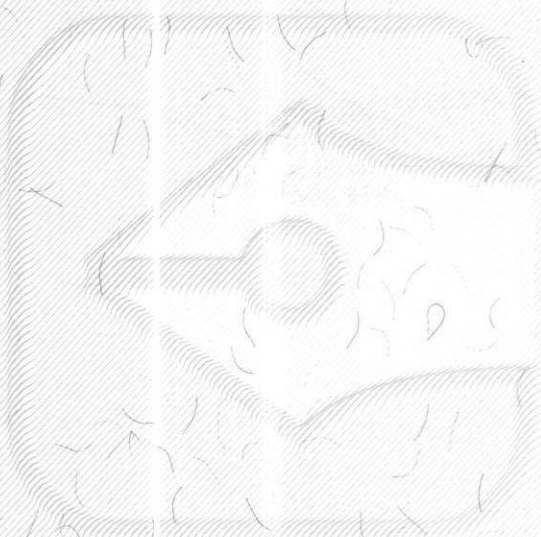
10492602090708.000102227-9

Fone: 11-5543-1519

en



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PCG8D-BX8CN-3MKQL-6DDPN

Matrícula Notarial Eletrônica: 115030.2022.12.28.00000589-65

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA (CPF 166.973.658-03) em 29/12/2022
12:28

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/PCG8D-BX8CN-3MKQL-6DDPN>

Proc. Administrativo 1- 4.696/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/11/2023 às 11:15:12

—

.

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/11/2023 às 11:54:50

Prezado, solicito assinatura visando anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo ao contrato 203/2021 - EXPRESSO MARINGA LTDA, para concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário, conforme solicitação da secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Proc. Administrativo 2- 4.696/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 07/11/2023 às 10:46:45

Solicito parecer jurídico referente à formalização de termo aditivo ao contrato 203/2021, conforme minuta anexa e documentação apresentada pela secretaria de Desenvolvimento Econômico. Segue também contrato para verificação.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1_ADITIVO_CONTRATO_203.pdf

CONTRATO_203.docx

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5432/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA EXPRESSO MARINGA LTDA, TENDO POR FINALIDADE A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira de Barros Filho.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

EXPRESSO MARINGA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, com sede na avenida Monteiro Lobato, nº 473, sala 06 e pátio 2, zona 08, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, passando o término do mesmo para 10 de novembro de 2025, reajustando o valor unitário em 1,7917%, conforme variação do IGP-M no período de outubro de 2021 a setembro de 2023, ficando o valor mensal atualizado para R\$ 669,37 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 31.847,04.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, XX de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

EXPRESSO MARINGA LTDA

Representante Legal
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 08/11/2023 17:06) 4.696/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 08/11/2023 às 17:06:13

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMDEC, SEMFIP -CONT

ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 203/2021 PROCESSO Nº 5432/2021 -EXPRESSO MARINGÁ-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Prezado, solicito assinatura visando anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo ao contrato 203/2021 - EXPRESSO MARINGA LTDA, para concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário, conforme solicitação da secretaria de Desenvolvimento Econômico.

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A41C-2EC6-7542-D914

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 13/11/2023 16:27:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A41C-2EC6-7542-D914>

Proc. Administrativo 3- 4.696/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/11/2023 às 10:32:23

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMDEC, SEMFIP -CONT

ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 203/2021 PROCESSO Nº 5432/2021 -EXPRESSO MARINGÁ-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_1_203.pdf

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 5432/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato 203/2021

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 203/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e EXPRESSO MARINGÁ LTDA, tendo por objetivo o acréscimo de valor contratual em decorrência prorrogação da vigência com atualização monetária.

Pretende o município, através da elaboração do 1º Termo Aditivo do contrato 203/2021, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de vinte e quatro meses, passando o término do mesmo para 10 de novembro de 2025.

O aditivo acima mencionado, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 55, III e 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação e do reajuste conforme segue:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

“ D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU- 2ª Câmara);”

Trata-se do primeiro pedido de prorrogação do mencionado contrato, portanto dentro dos limites permitidos por lei.

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de vinte e quatro meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 203/2021, processo licitatório nº 5432/2021, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 09 de novembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE24-81B1-B672-FDD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 09/11/2023 10:32:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CE24-81B1-B672-FDD9>

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 10/11/2023 às 15:21:51

Termo aditivo para assinatura

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1_ADITIVO_CONTRATO_203_ASSINADO.pdf

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5432/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA EXPRESSO MARINGA LTDA, TENDO POR FINALIDADE A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira de Barros Filho.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

EXPRESSO MARINGA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, com sede na avenida Monteiro Lobato, nº 473, sala 06 e pátio 2, zona 08, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, passando o término do mesmo para 10 de novembro de 2025, reajustando o valor unitário em 1,7917%, conforme variação do IGP-M no período de outubro de 2021 a setembro de 2023, ficando o valor mensal atualizado para R\$ 669,37 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 31.847,04.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 09 de novembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.10
15:20:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

EXPRESSO MARINGA LTDA

Representante Legal
Contratada

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 10/11/2023 às 16:36:43

Anexo termo aditivo para assinatura

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1_ADITIVO_CONTRATO_203_ASSINADO_2_.pdf

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5432/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA EXPRESSO MARINGA LTDA, TENDO POR FINALIDADE A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira de Barros Filho.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

EXPRESSO MARINGA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, com sede na avenida Monteiro Lobato, nº 473, sala 06 e pátio 2, zona 08, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, passando o término do mesmo para 10 de novembro de 2025, reajustando o valor unitário em 1,7917%, conforme variação do IGP-M no período de outubro de 2021 a setembro de 2023, ficando o valor mensal atualizado para R\$ 669,37 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 31.847,04.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 09 de novembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.10
15:20:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

EXPRESSO MARINGA LTDA

Representante Legal
Contratada

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 23/11/2023 às 10:00:36

Termo aditivo assinado e publicação no jornal oficial

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1873.pdf

Termo_aditivo_maringa_assinado.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.873- ANO: XVIII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): F - COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.991.401/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6284/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS NA AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5432/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira de Barros Filho.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: CESAR MARQUES CARNEIRO 08939876970, inscrita no CNPJ nº 37.667.523/0001-04.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, passando o término do mesmo para 10 de novembro de 2025, reajustando o valor unitário em 1,7917%, conforme variação do IGP-M no período de outubro de 2021 a outubro de 2023, ficando o valor mensal atualizado para R\$ 418,35 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 19.904,16.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5432/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira de Barros Filho.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: EXPRESSO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, passando o término do mesmo para 10 de novembro de 2025, reajustando o valor unitário em 1,7917%, conforme variação do IGP-M no período de outubro de 2021 a setembro de 2023, ficando o valor mensal atualizado para R\$ 669,37 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 31.847,04.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5432/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira de Barros Filho.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: 34.602.336 JUDI HELEN DE AZEVEDO RANIERI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.602.336/0001-46.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, passando o término do mesmo para 10 de novembro de 2025, reajustando o valor unitário em 1,7917%, conforme variação do IGP-M no período de outubro de 2021 a setembro de 2023, ficando o valor mensal atualizado para R\$ 418,37 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 19.905,12.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5432/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira de Barros Filho.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, passando o término do mesmo para 10 de novembro de 2025, reajustando o valor unitário em 1,7917%, conforme variação do IGP-M no período de outubro de 2021 a setembro de 2023, ficando o valor mensal atualizado para R\$ 686,62 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 32.667,60.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA PRODUÇÃO, EDIÇÃO, TRATAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DE FOTOGRAFIAS E VÍDEOS RELATIVO AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

Fornecedor: LUIZ FELIPE DOS SANTOS, CNPJ Nº 39.833.676/0001-00.

Valor: R\$ 1.100,16 (um mil e cem reais e dezesseis centavos).

Vigência: 31/12/2023.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93

Ubatuba, 07 de novembro de 2023.

Amanda Corrêa Barbera

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 4.696/2023 | Anexo: 1873.pdf (1/1)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5432/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA EXPRESSO MARINGA LTDA, TENDO POR FINALIDADE A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira de Barros Filho.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

EXPRESSO MARINGA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, com sede na avenida Monteiro Lobato, nº 473, sala 06 e pátio 2, zona 08, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, passando o término do mesmo para 10 de novembro de 2025, reajustando o valor unitário em 1,7917%, conforme variação do IGP-M no período de outubro de 2021 a setembro de 2023, ficando o valor mensal atualizado para R\$ 669,37 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 31.847,04.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 09 de novembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.10
15:20:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

EXPRESSO MARINGA LTDA
Representante Legal
Contratada

Giuliano William Neves
CPF: 020.421.159-08
RG: 6.324.322-1 SSP-PR